



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 06 de agosto de 2025.

De: Assessoria Legislativa

Para: Comissão de Constituição e Justiça

Referência:

Processo nº 704/2024

Proposição: Indicação nº 32/2024

Autoria: André Luiz Silva Teixeira

Ementa: INDICO AO PODER EXECUTIVO, COLOCAÇÃO DE PACA SINALIZADORA (BEM VINDO À LAGOA SO SIRI) NA CHEGADA DE DO BAIRRO LAGOA DO SIRI DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise Prévia

Ação realizada: Proposição Analisada

Descrição:

Trata-se de proposição de indicação apresentada pelo Excelentíssimo Vereador, então em exercício, André Luiz da Silva Teixeira, no último ano da legislatura anterior.

Nos termos do artigo 169 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, "*no início de cada Legislatura, a Presidência ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior*", exceto os casos excepcionados no próprio dispositivo regimental.

Assim, considerando que a proposição em análise não se enquadra em nenhuma das hipóteses excepcionadas pelo referido artigo, **OPINO** pelo seu **ARQUIVAMENTO**.

Consigno que, a opinião jurídica exarada neste parecer **não tem força vinculante**, podendo ser aderida ou não por este Presidente.

É o humilde parecer opinativo, s.m.j desta Presidência.

PATRÍCIA PERUZZO NICOLINI



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340039003000340034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Assessora Jurídica do Presidente, Mesa Diretora e Plenário

OAB/ES nº 16.461

Próxima Fase: Para Parecer

Patrícia Peruzzo Nicolini
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340039003000340034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

